

**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1512001/2023 – PE-PMSAT/FMAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-2410001-PE-PMSAT**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010001/2023 - CPL-PMSAT**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVICOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS (Auxílio Alimentação), COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento Contratual, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Santo Antônio do Tauá, CNPJ: 18.257.928/0001-11**, sediado à Rua Santa Rita de Cássia, 223, Centro, Santo Antônio do Tauá/PA, CEP 68.786-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal Sra. **Maria do Socorro Nunes da Silva**, CPF: 487.629.542-53, Portaria nº 001/2023/GAB/PREF de 02/01/2023, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” e do outro lado a empresa **BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVICOS LTDA, CNPJ: 24.011.497/0001-01**, estabelecida à Av. Barão do Rio Branco, nº 708, Sala B, Betânia, Castanhal - Pará – CEP: 68.741-670, neste ato representada por **Thays Nascimento do Amaral**, CPF: 013.543.632-05, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, tem entre si justo e avençado o presente Instrumento, do qual são parte integrantes o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-2410001-PE-PMSAT** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS (Auxílio Alimentação), PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM CUMPRIMENTO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ;**

1.2. Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades e valores de mercado estimados no escopo da tabela abaixo, com base nas quantidades apresentadas no Termo de Referência.

LOTE	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	VALOR UNT. KIT	VALOR TOTAL KIT
1	KIT	Kit de Generos Alimentícios, embalados em fardo transparente, resistente, constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 (uma) Cesta Básica.	2.300	145,60	334.880,00
<b>CADA CESTA SERÁ COMPOSTA COM OS ITENS E QUANTIDADES ABAIXO DESCRITAS</b>					
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD / CESTA	MARCA



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1	1	<b>ARROZ LONGO FINO TIPO 1</b> , isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme, embalado em saco plástico de 01 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	KG	3	BOCA CHEIA
1	2	<b>MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE</b> - massa de sêmola com ovos, As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem plástica de 500gr contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PCT	2	RICOSA
1	3	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA</b> - Feijão tipo I, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 2,0Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	KG	2	BOCA CHEIA
1	4	<b>AÇÚCAR TRITURADO FINO</b> - cor clara, embalagem plástica de 01Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	2	CAUAXI
1	5	<b>BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 400 g</b> - Biscoito salgado tipo cream cracker - contendo basicamente farinha de trigo , gordura vegetal e açúcar, amido de milho, soro de leite, sal, fermentos químicos, devem estar e acordo com as exigências da legislação sanitária , o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores a data da entrega.	PACOTE	2	TRIGOLINO
1	6	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> - torrada, tipo I, embalagem transparente de 1,0 Kg contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	KG	2	REGIONAL
1	7	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> - embalagem de 200g. Obtido por desidratação de leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado.	PACOTE	2	CCGL
1	8	<b>ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ml</b> - características técnicas óleo de soja refinado 100% natural , não deve apresentar embalagem frágil, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, prazo de validade mínimo de 10 meses da data de fabricação,	UNIDADE	1	CONCORDIA

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		máximo de 30 dias, não apresentando amassamento ou vazamento.			
1	9	<b>FARINHA DE MILHO FLOCÃO</b> - farinha flocada pré-cozida, produto obtido pela torração do grão de milho previamente macerado, socado, e peneirado, embalagem primária, embalagem plástica, de 1 kg, na embalagem conter dados da identificação do produto.	KG	1	MARIZA
1	10	<b>CAFÉ 250 g</b> - Café torrado e moído, embalagem de 250g, de primeira qualidade. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	1	BOM DIA
1	11	<b>Margarina</b> - com sal de 250g	UNIDADE	1	PRIMOR
1	12	<b>CHARQUE BOVINO DIANTEIRO</b> - curado, seca, a base de carne bovina, as, embalagem a vácuo, não será aceito jerked beef, odor, característico, sabor próprio, apresentar-se livre de parasitas e de quaisquer outras substâncias contaminantes que possam altera-la. Produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores data de entrega embalagem com 500 gramas.	PACOTE	1	JAÓ
1	13	<b>SARDINHA EM LATA</b> - preparada com pescado fresco, em latas de 250 gramas, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo, comestível. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência informal nutricional, número do lote e data de validade.	LATA	1	GOMES DA COSTA

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

**2.1.** O valor total da presente avença é de **R\$ 334.880,00 (Trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais)**, a ser pago conforme autorizações expedidas pela Administração e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos da proposta de preços;

**2.2.** Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no **Pregão Eletrônico nº 9/2023-2410001-PE-PMSAT** e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

**3.1.** A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-2410001-PE-PMSAT**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL, RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**4.1.** A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada em até **05 (cinco) dias úteis** após a ordem de fornecimento, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, nos locais indicados na ordem de compra e/ou empenho, nos limites da sede do município, conforme **cronograma** de entrega definido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**;

#### **4.2. OS PRODUTOS SERÃO RECEBIDOS:**

**a) Provisoriamente:** será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou a falta de especificações técnicas, verificada na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características ou corretas especificações será fixado prazo de 02 (dois) dias úteis para a troca;

**b) Definitivamente:** Após comprovado a entrega e procedida a avaliação técnica dos produtos, o fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, para pagamento.

**4.3.** As **cestas básicas** deverão ser entregues devidamente embaladas em sacos de polietileno atóxico, reforçados e protegidos adequadamente contra danos de transporte;

**4.4.** O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO**

**5.1.** Os itens que compõem as **cestas** deverão oferecer prazo de validade legal de no mínimo 06 (seis meses) da data de fabricação, a contar do recebimento dos mesmos.

**5.2.** Não serão aceitos **produtos** com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**6.1.** Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora;

**6.2.** O presente Contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, com início a partir do dia **15 de dezembro de 2023 até 15 de dezembro de 2024**, uma vez que deve ser observado o caráter orçamentário da Administração Pública e a devida vinculação da despesa com o respectivo orçamento conforme o que prescreve Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**6.3.** O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **7.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas exigidas;
- b) Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue;
- d) Entregar os produtos solicitados dentro do prazo estabelecido;
- e) Os produtos deverão ser entregue no município de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, de acordo com a solicitação da Secretaria demandante;
- f) Entregar os produtos mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Setor de Compras enviada pela Prefeitura, juntamente com a nota fiscal eletrônica que deverão conter o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho;
- g) Os produtos oferecidos deverão estar de acordo com as normais vigentes de qualidade e devem ser entregues em condução adequada;
- h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **8.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Expedir as requisições de fornecimento de **produtos**, informando a CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por solicitar os mesmos;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- c) Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- e) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos **produtos** fornecidos;
- f) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- g) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;
- h) Rejeitar os **produtos** que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NOVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

#### **9.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso no Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas exigidas;
- b) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do **produto** a ser entregue;
- d) Entregar os **produtos** solicitados dentro do prazo estabelecido;
- e) Os **produtos** deverão ser entregue no **Município de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, de acordo com a solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**;

## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- f) Entregar os produtos mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Setor de Compras enviada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com a nota fiscal eletrônica que deverão conter o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho;
- g) Os produtos oferecidos deverão estar de acordo com as normais vigentes de qualidade e devem ser entregues em condição adequada;
- h) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

##### **10.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:**

- a) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- b) É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- c) É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

**11.2.** A fiscalização e acompanhamento da entrega das **cestas básicas** e execução deste contrato será exercida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Município de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, através de Servidor, devidamente designado, que se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com a entrega dos produtos;
- b) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos.
- c) Observar todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos entregues).

#### **CLUÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO**

**12.1.** A atestação das faturas correspondentes a entrega dos produtos caberá ao fiscal do contrato que será designado pelo CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** O acordado será devidamente empenhado conforme § 3º, do Art. 60 c/c do art. 61, da Lei 4.320/64, bem como ao disposto Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/00 e pago pela contratante a contratada conforme a previsão de dotação orçamentária e disponibilidade de recurso de acordo com a disponibilidade originária de recurso em função das seguintes demandas:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO: 2023**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0303 Fundo Municipal de Assistência Social

## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

#### **PROJETO ATIVIDADE:**

08 122 0008 2.075 - Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social;  
08 244 0008 2.088 - Manutenção do Centro Ref. de Assist. Social-CRAS;  
08.244.0008.2.092 - Manutenção dos Benefícios Eventuais.

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ;**

**14.2.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**14.2.1.** Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

**14.2.2.** O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração.

**14.2.3.** A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses a regularidade perante as Fazendas: Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.

**14.2.4.** Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos produtos ora fornecidos, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

**14.3.** É vedada a antecipação de pagamento;

**14.4.** Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;

**14.5.** A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA;

**14.6.** A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

**14.7.** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá** **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

**16.1.** Caso seja de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do **Município de SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93;

**16.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

**16.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Com fundamento no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

**17.2.** Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e amplo defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de:

- a.1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado caso o (s) item (ns) seja (m) entregue (s) com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias;
- a.2) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entrega do (s) item (ns), por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia e a critério do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- a.3) 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

## **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá** **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados;
- e) A sanção de multa poderá ser aplicada a contratada juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**18.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**18.2.** A rescisão do Contrato poderá ser:

**18.2.1 – determinada**, por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**18.2.2 - amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

**18.2.3 - judicial**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**18.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

**18.4.** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO E FORMALIDADES**

**19.1.** Este contrato deverá ter seu extrato publicado em Diário Oficial, e encaminhado ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA, conforme prescreve o Art. 2º, da Resolução nº 43/2017 - TCM/PA;

**19.2.** Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores, e Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos **produtos** entregues de acordo com as especificações do Termo de Referência;

**20.2.** A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

**20.3.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento ou no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**;

**20.4.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da cidade de **SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do CONTRATANTE e o e-CNPJ da CONTRATADA (Resolução Nº 11.535 e Resolução Nº 11.536/TCM, de 2014).

**Santo Antônio do Tauá/PA**, 15 de dezembro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 18.257.928/0001-11**  
**Maria do Socorro Nunes da Silva**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**CONTRATANTE**

**BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 24.011.497/0001-01**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
NOME: CPF: NOME: CPF: